



CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA – GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de fornecimento de link/ acesso à internet de banda larga, com 600 megabites de velocidade, providas por fibra óptica, para ser utilizado na Câmara Municipal de Aurilândia, no período compreendido da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, conforme melhor detalhado neste termo de referência.

1.2. Justificativa: A presente contratação é necessária para prover tanto o plenário da Casa, quanto os computadores dos servidores, com internet banda larga de alta velocidade e com fibra óptica, maximizando os trabalhos legislativos e administrativos.

2. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:

2.1. O prazo para o início da prestação do serviço deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato e sua publicação no placar da Câmara;

2.2. O pagamento será feito mensalmente, após a entrega da competente nota fiscal ao setor competente da Câmara;

2.3. O (A) contratado (a) deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Aurilândia-GO, para assinatura do CONTRATO ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

3. OBRIGAÇÃO DO (A) VENCEDOR (A):

3.1. O (A) Fornecedor/Prestador (a) se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência, realizando todas as atribuições que lhe são indicadas e previstas no item 1.1 deste Termo, sem prejuízo de outras que se fizerem imprescindíveis à execução destas;

3.2. Será de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como tributos, encargos trabalhistas e sociais, ou qualquer outra obrigação que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;

3.3. Manter sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

4. OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/GO:

4.1. A Câmara Municipal de Aurilândia GO deverá, em conjunto com o (a) fornecedor/prestador (a), ter o controle e fiscalização mútua quanto a execução do contrato.

CNPJ.: 03 . 878 . 262 / 0001 - 41

=Av. Cap. João Gomes Porto s/nº, Centro – Fone: (064) 3684-1695 – CEP: 76.120-000 – Aurilândia/GO.=



CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA – GOIÁS

4.2. A Câmara Municipal de Aurilândia-GO fiscalizará e inspecionará o modo em que o serviço é prestado e sua qualidade.

4.3. O Pagamento será realizado até o último dia útil do mês imediato.

5.DA ESTIMATIVA

5.1. O custo médio não será informado no intuito de conseguir o melhor preço para a administração pública, além de não influenciar e direcionar propostas a serem apresentadas no período de aviso de licitação.

6. MODALIDADE

6.1. A presente contratação obedecerá aos ditames da Lei 14.133/2021 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aurilândia-GO, 02 de janeiro de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO

Gestão 2025

CNPJ.: 03 . 878 . 262 / 0001 - 41

=Av. Cap. João Gomes Porto s/nº, Centro – Fone: (064) 3684-1695 –CEP: 76.120-000 – Aurilândia/GO.=
